



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº7/2021/GAB/IFSULDEMINAS

18 de janeiro de 2021

EDITAL

CHAMADA AOS CAMPI DO IFSULDEMINAS PARA LANÇAMENTO DE EDITAIS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada aos campi para lançamento dos editais de seleção do programa “Estudantes Mediadores”.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à convocação aos 8 campi que compõem o IFSULDEMINAS para que publiquem editais nas próprias unidades, respeitados os critérios estabelecidos no presente edital, para seleção dos estudantes que atuarão no ano de 2021 na condição de bolsistas do Programa Estudantes Mediadores.

1.2. O Programa Estudantes Mediadores, publicado pela Portaria Normativa Nº1170/2020/GAB/IFSULDEMINAS, tem como objetivo conceder bolsas a estudantes matriculados em cursos técnicos e de graduação para que atuem no apoio às ações de ensino que buscam ampliar as oportunidades de aprendizagem e a superação das dificuldades dos estudantes dos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS ocasionadas pela implantação as atividades remotas, híbridas e/ou presenciais, promovendo a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas, visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento das bolsas dos Estudantes Mediadores são oriundos do orçamento disponibilizado ao IFSULDEMINAS pelo Plano Nacional de Assistência Estudantil, considerada a respectiva fonte orçamentária, em conformidade com o disposto no Decreto 7.234/2010, em especial em seu Art. 3º, parágrafo 1º, incisos IX e X, transcritos abaixo:

Art. 3º O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.

2.2. A distribuição dos recursos financeiros, quando oriundos da Assistência Estudantil, buscará contemplar todos os campi do IFSULDEMINAS, de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade de estudantes mediadores.

3. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de apoio aos

discentes, sob orientação dos supervisores, na realização das atividades remotas durante o período de isolamento social e, posteriormente, nas atividades híbridas e/ou presenciais a serem implementadas pelo IFSULDEMINAS:

- a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;
- b. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Colaboração com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- d. Participação nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;
- e. Execução de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
- f. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;
- g. Auxílio (de maneira virtual) aos colegas de turma na resolução das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina (no máximo 1 vez por semana);
- h. Verificação dos colegas ausentes das atividades remotas e contato com os mesmos, para informar ao Coordenador do Curso o motivo;
- i. Elaborar relatórios mensais assinados, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pelo supervisor de cada campus;
- j. Eventualmente, os Estudantes Mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações.

3.2. É vedado ao Estudante Mediador:

- a. Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
- b. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- c. Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
- d. Ultrapassar a carga horária semanal de 6 horas definida no programa.

4. VALOR DAS BOLSAS

4.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos supervisores receberão:

- a. O valor de R\$10,00 (dez reais) por hora, a título de bolsa;
- b. Declaração de participação no programa, equivalente a estágio remunerado, de 6 horas semanais, aos estudantes que requererem.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. Cada campus deverá publicar edital para seleção de estudantes bolsistas do programa, que contemplará todos os estudantes do IFSULDEMINAS, valendo-se dos seguintes critérios:

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos e de graduação presenciais da instituição;
- b. Ter desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos docentes (CORA) - sendo que o coeficiente será utilizado para fins de classificação;
- c. Ter disponibilidade de 6 horas semanais para dedicação à mediação;
- d. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação a todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real);
- e. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;

f. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente.

g. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, sendo permitida a cumulação apenas com auxílio estudantil.

h. Preferencialmente, estar em comprovada situação de vulnerabilidade social e/ou ser oriundo de escolas públicas.

6. VAGAS POR CAMPUS

6.1. O número de bolsistas financiados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

6.2. Cada campus dispõe do quantitativo de vagas descrito na tabela abaixo, conforme indicação à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, enviada em resposta ao Ofício 143/2020 DAE/PROEN/IFSULDEMINAS.

6.3. A solicitação de acréscimo de vagas ao quantitativo estabelecido por este Edital, deverá ser encaminhado à DAE, via ofício e estará sujeito à análise, conforme disponibilidade de recursos.

6.4. O preenchimento de vagas desocupadas ao longo do ano de 2021 deverá respeitar a lista de classificação dos estudantes, mediante convocação de estudantes que tenham ficado na condição de excedentes nas listagens dos respectivos campi.

Campus	Quantitativo de vagas
Campus Inconfidentes	63
Campus Muzambinho	68
Campus Machado	55
Campus Passos	29
Campus Pouso Alegre	35
Campus Poços de Caldas	32
Campus Avançado Carmo de Minas	11
Campus Avançado Três Corações	14

7. PRAZOS

7.1. O edital estará aberto a partir da data de sua publicação.

7.2. Será concedido aos campi prazo até a data limite de 15 de fevereiro de 2021 para publicação dos seus Editais, sendo possível a republicação do edital para atendimento dos estudantes ingressantes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As solicitações de vagas para bolsistas Estudantes Mediadores serão disponibilizadas até o limite da dotação orçamentária destinada para este Edital.

8.2. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2021, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino.

8.3. Casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Assuntos Estudantis, ouvida a Coordenação de Acompanhamento ao Educando.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 18/01/2021 14:19:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118703

Código de Autenticação: bde71063fb



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais